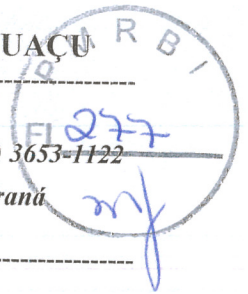




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

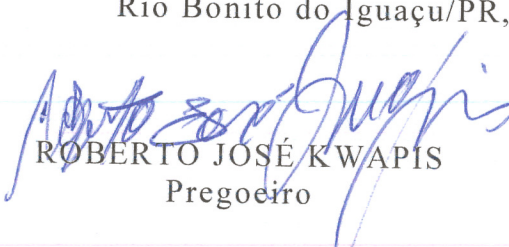
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 29/2022-PMRBI - SRP

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito, após transcorrido a sessão de disputa do presente certame constatei que houve impugnação ao edital encaminhada pela empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, a qual não foi respondida nos termos do edital.

- Portanto, solicito manifestação acerca das providências a serem tomadas.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 04 de maio de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná




GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Tendo em vista a análise do feito e dos fatos e havendo vício insanável determino a anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 29/2022-PMRBI, em todos os seus ulteriores atos e determino ainda a instauração de novo certame licitatório.

Publique-se.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 – PMRBI – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÚMULA: DETECÇÃO DE ERRO EM LICITAÇÃO – AUSÊNCIA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO, NULIDADE. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA.

DOS FATOS

Trata-se de solicitação da análise do presente procedimento licitatório, visando a opinião do Procurador Municipal sobre a anulação do Pregão Eletrônico no. 29/2022-PMRBI. O Sr. Pregoeiro, em data de 04/05/2022, constatou que após a sessão de disputa do certame, houve a apresentação tempestiva de uma impugnação a qual não foi recebida, processada e portanto não foi julgada, tendo como consequência um vício insanável no processo licitatório. Diante de tal constatação o sr. Pregoeiro, remeteu ao Sr. Prefeito Municipal a decisão sobre medida adequada a ser adotada. Em resposta, no dia 04/05/2022 o Sr. Prefeito determinou a anulação do procedimento licitatório.

É o que basta relatar.

Passo a opinar.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 4

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DOS FUNDAMENTOS

DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando esses revestem-se de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, leciona:

"...a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Página 2 de 4



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo: "... a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade". O nobre administrativista acrescenta que a anulação "pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital".

A previsão consta expressamente na Lei nº 8.666/93.

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Tal tema consta na Súmula nº 473 – STF.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Vale mencionar que, no caso em apreço, verificou-se a irregularidade no processo antes de adjudicar o objeto da licitação.

Além disso, quem deu causa ao erro foi a própria Administração Pública, não tendo qualquer licitante colaborado para a sua ocorrência.

Deste modo, não há necessidade de abrir prazo para contraditório e ampla defesa, consoante determina o art. 49, §3º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos: "No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa".

Isto porque o Tribunal de Contas da União, analisando representação formulada contra um processo licitatório conduzido pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) do Estado de Goiás e no Distrito Federal, proferiu a seguinte decisão:

"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. (Acórdão 2656/2019-Plenário, Representação, Relator Ministra Ana Arraes)."

Desse modo, em respeito às determinações legais e aos princípios e súmula acima destacados, bem como à orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



supracitada, apresenta-se como a medida adequada a declaração de nulidade do certame, haja vista que os procedimentos/atos realizados durante sua tramitação, por não estarem adequados às disposições do edital, e a lei de licitações sofrem de vício que os tornam ilegais.

Diante disto, entendemos por certo que a Autoridade Superior deste Município, a fim de dar guarida aos princípios basilares do direito Público, bem como com vistas ao Estado Democrático de Direito e a bem da própria Administração Pública, agiu corretamente ao ANULAR INTEGRALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022-PMRBI.

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima, este membro da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, OPINO PELA ANULAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022-PMRBI, com fulcro no Princípio da Autotutela, exarado na Súmula 473 do STF.

RESSALTANDO que os interessados deverão ser notificados para conhecimento, através de publicação da decisão de anulação do certame, no sistema eletrônico, na imprensa oficial e no portal da transparência do município. É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 9 de maio de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022-PMRBI
 Análise e o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de mobiliário para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em favor da empresa DECIO DRUCZKOWSKI - ME, pelo valor total de R\$ 97.694,23 (noveenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 42/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso utilizado a quente - CBUQ. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2022

NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de Setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação mínima da receita resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, e estabelece a obrigatoriedade da aplicação desses recursos por meio de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e

Considerando também o disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual enfatiza a Transparência da Gestão Fiscal,

RESOLVO:

CONVOCAR, a Sociedade Civil Organizada do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para participarem da audiência pública, que se realizará dia 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano, às 14hs (quatorze horas), nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI, sito a Avenida Dom Pedro II, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, com o objetivo de efetuar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Setor do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município, relativo ao primeiro quadrimestre de 2022 (janeiro, fevereiro, março e abril de 2022).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 26/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DECIO DRUCZKOWSKI-ME, com sede na Avenida Manoel Ribas, 511, Industrial, CEP 84.560-000, Rio Azul, PR, inscrita no CNPJ nº. 10.487.864/0001-33, neste ato representada pelo Sr. DECIO DRUCZKOWSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 7.545.295-8SSP/PR, inscrito no CPF nº. 036.181.539-94, residente e domiciliado na Rua Honório Pires, 301, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul, PR.

Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Valor total: R\$ 97.694,23 (noveenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
 2190-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
 2200-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
 2210-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 09/05/2022 à 24/11/2022.
 Data de assinatura: 09/05/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 43/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 25 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 43/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de formula infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas e também para pacientes com deficiência nutricional que necessitem de suplementação. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 085/2022
 DATA: 06/05/2022

SÚMULA: Exonera servidores efetivos a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Ficam exonerados a pedido a partir desta data, as servidoras infra relacionadas dos cargos efetivos que especificam:

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA, do Cargo de Provedor efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, do Cargo de Provedor efetivo de Zeladora;

VIVIANE MARIA XAVIER, do Cargo de Provedor efetivo de Zeladora.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 26/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DECIO DRUCZKOWSKI-ME, com sede na Avenida Manoel Ribas, 511, Industrial, CEP 84.560-000, Rio Azul, PR, inscrita no CNPJ nº. 10.487.864/0001-33, neste ato representada pelo Sr. DECIO DRUCZKOWSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 7.545.295-8SSP/PR, inscrito no CPF nº. 036.181.539-94, residente e domiciliado na Rua Honório Pires, 301, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul, PR.

Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Valor total: R\$ 97.694,23 (noveenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
 2190-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
 2200-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
 2210-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 09/05/2022 à 24/11/2022.
 Data de assinatura: 09/05/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos da Lei 13.019/14 e Decreto 036/2017, para elaboração de termo de colaboração com CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SEGURANÇA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - inscrito no CNPJ 78.122.694/0001-27, para custear melhorias necessárias ao Centro Comunitário.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 (Prefeito Municipal)

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 085/2022
 DATA: 06/05/2022

SÚMULA: Exonera servidores comissionados a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Ficam exonerados a pedido a partir desta data, os servidores infra relacionados dos cargos em comissão que especificam:

ALTEMIO FERREIRA do Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6;

EVELIN LURDES ALTÍSSIMO do Cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8;

KARIANE DOSS do Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5;

POLIANA BORTOLUZZI do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3;

THALIA DOS SANTOS GONÇALVES do Cargo em comissão de Diretor de Operacional, Símbolo CC-8;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Tendo em vista a análise do feito e dos fatos e havendo vício insanável determino a anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 29/2022-PMRBI, em todos os seus ulteriores atos e determino ainda a instauração de novo certame licitatório. Publique-se. Rio Bonito do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022

EU PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVO:

CONVOCAR a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal, bem como a sociedade civil organizada, para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI, sito a Avenida Dom Pedro II, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como objetivo:

I - Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2021 (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021) da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu; e

II - Apresentação dos demonstrativos de aplicação de recursos nas áreas de educação, pessoal e área social referente ao terceiro quadrimestre de 2021, no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 09 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122 - CEP: 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 085/2022
 DATA: 06/05/2022

SÚMULA: Exonera servidores comissionados a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Ficam exonerados a pedido a partir desta data, os servidores infra relacionados dos cargos em comissão que especificam:

ALTEMIO FERREIRA do Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6;

EVELIN LURDES ALTÍSSIMO do Cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8;

KARIANE DOSS do Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5;

POLIANA BORTOLUZZI do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3;

THALIA DOS SANTOS GONÇALVES do Cargo em comissão de Diretor de Operacional, Símbolo CC-8;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!